



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 175/2022/MPC/RMAM

Manaus, 10 de junho de 2022.

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

AO EXMO. SENHOR GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAZONAS -SSP

AO EXMO. SENHOR JOÃO COELHO BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E TERRITÓRIOS

AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM

Nesta

Senhores Secretários

Senhor Diretor-Presidente

Recebemos a anexa denúncia do observatório BR-319, sobre atividades ilegais desenvolvidas dentro da área outorgada na modalidade coletiva de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor da Central das Associações Agroextrativistas do Rio Manicoré (Caarim) na RDS Manicoré e região do entorno.

Segundo consta evidenciado, parte do território objeto da denúncia está degradado em virtude da exploração ilegal de madeira a partir de autodeclarações de inscrição no CAR e Sigef.



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre possíveis providências de comando e controle, considerando o relevante valor socioambiental da região.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,



RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas